



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



EMENDA Nº 3 /2022

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0201-2022

Emenda 0003-2022

11/04/2022 15:44:45

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

DISCIPLINA A PODA, O TRANSPLANTE E A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 233, § 1º, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul, apresentam a presente **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei nº 13/2022**, de 23 de fevereiro de 2022, que tem por finalidade disciplinar a poda, transplante e supressão de vegetação em Pilar do Sul.

Art. 1º - Altera-se o artigo 27 do Projeto de Lei nº 13/2022 para constar a seguinte redação:

“**Art. 27** A autorização para supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, vivos ou mortos, em lotes urbanos situados fora de áreas de preservação permanente (APP), assim definidas pela legislação federal, ou fora de áreas de unidades de conservação, excluindo-se áreas de proteção ambiental (APA), deverá ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, após realização de análise técnica com relatório/parecer emitido por profissional habilitado no Conselho Profissional correspondente, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) se o caso, e mediante assinatura de termo de compromisso de recuperação ambiental que contemple plantio compensatório ou doação de mudas, na proporção determinada no artigo 22º e 23º desta Lei.”

Art. 2º - Altera-se o artigo 22 do Projeto de Lei nº 13/2022 para constar a seguinte redação:

“**Art. 22** A autorização para supressão de exemplares arbóreos exóticos isolados, vivos ou mortos, deverá ser emitida pela Secretaria de



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, após realização de análise técnica com relatório/parecer emitido por profissional habilitado no Conselho Profissional correspondente, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) se o caso, e mediante assinatura de termo de compromisso de recuperação ambiental que contemple plantio compensatório, na proporção determinada no Art. 17º e 18º desta Lei.”

Art. 3º - Inclua-se os artigos 36 a 39 no Projeto de Lei nº 13/2022 constando os seguintes textos:

“**Art. 36** As autorizações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente expressas nesta lei deverão ser precedidas de análise técnica ou parecer técnico de profissional competente e habilitado no respectivo Conselho Profissional, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) se for o caso.”

Art. 37 O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto regulamentador no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

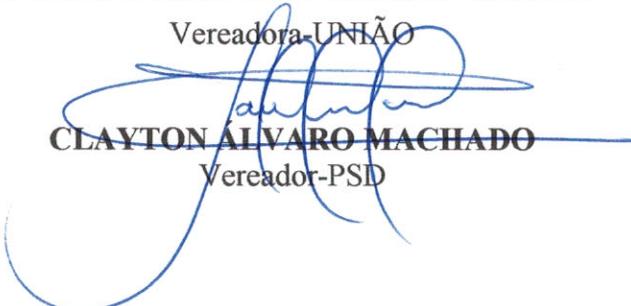
Art. 38 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a publicação.”

Pilar do Sul, 11 de abril de 2022.


ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vereadora-PDT


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
Vereadora-UNIÃO


CLAYTON ALVARO MACHADO
Vereador-PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



EMENDA Nº 3 /2022

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

DISCIPLINA A PODA, O TRANSPLANTE E A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

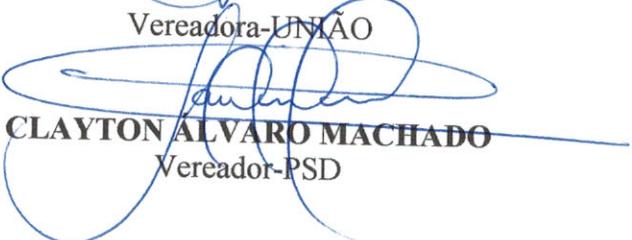
Os Vereadores signatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõem a presente **EMENDA** ao **Projeto de Lei nº 13/2022** com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público envolvido, e permitir uma melhor fiscalização pelos profissionais envolvidos na manutenção do meio ambiente.

Diante do exposto requerem a análise dos nobres pares e a aprovação da presente emenda.

Pilar do Sul, 11 de abril de 2022.


ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vereadora-PDT


CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
Vereadora-UNIÃO


CLAYTON ALVARO MACHADO
Vereador-PSD